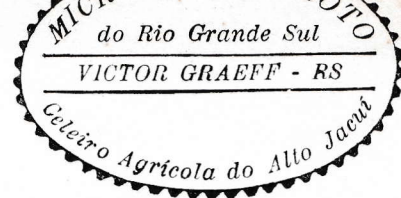




Câmara Municipal de Vereadores

Victor Graeff

FONES: 202, 238 e 275



EMENDA Nº 001/92.

Gabinete da Câmara

JOSÉ SILVANO MULLER, Vice-Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Victor Graeff/RS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

" E M E N D A "

Art. 62º - Sem alteração.

§ 1º - O Prefeito Municipal, após cada 1(um) ano de Gestão, terá direito ao ensejo de gozo de férias anuais, percebendo remuneração acrescida de 1/3 (um terço) do valor do Subsídio.

§ 2º - Além da remuneração normal, o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o 13º salário aos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês, descontado deste, o valor pago como adiantamento do 13º salário.

§ 3º - Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do 13º salário, na forma da lei municipal, igual tratamento será dado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 63º - Sem alteração.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS., em 08 de Setembro de 1992.


JOSÉ SILVANO MULLER

Vice-Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


CASEMIRO SEBELIG

1º Secretário